



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete de Prefeito  
“O Trabalho Contínua”

---

**LEI Nº 423/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**“ALTERA A LEI 406/2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 406/2022, conforme a seguir:

§1º - A remuneração do cargo de Diretor de Centro Educacional Especializado (MAG-DC) será de R\$ 1.818,00 (hum mil oitocentos e dezoito reais);

§2º - O quantitativo de vagas do cargo de Secretário Escolar (MAG – SE) será de 20 (vinte) vagas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Umbuzeiro - PB.

Art. 3º - A eficácia desta Lei e seus efeitos ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 169, §1º, I, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 05 de setembro de 2022.

  
José Nivaldo de Araújo  
Prefeito